

Butiá, 25 de novembro de 2016.

SENHOR PRESIDENTE:

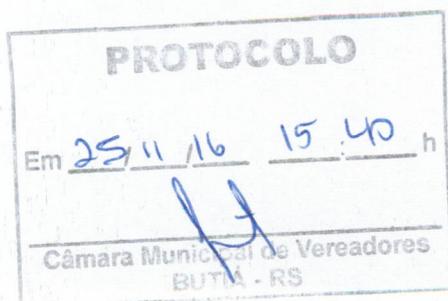
Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R\$ 61.084,47 (sessenta e um mil, oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), por Excesso de arrecadação nos recursos livres.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei de Crédito Especial por Excesso de arrecadação nos recursos livres, servirá como contrapartida no Projeto 1.219 - Construção de Agroindústria para Beneficiamento de Fruticultura e Produtos Coloniais (MAPA – Convênio SICONV 833529/2016).

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 3532

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 61.084,47, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS RECURSOS LIVRES.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 61.084,47 (sessenta e um mil, oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

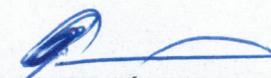
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....	R\$ 61.084,47
U.Orç. 01 – Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente.....	R\$ 61.084,47
20 – Agricultura	
601 – Promoção da produção Vegetal	
0064 – Produção e Distribuição Comerc. De Alimentos	
Projeto 1.219 – Contrapartida – Const. De Agroindústria p/beneficiamento de Fruticultura e Produtos Coloniais / SINCOV 833529/2016.....	R\$ 61.084,47
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 60.984,47
4.4.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 100,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 61.084,47

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação, verificado nos recursos Livres.

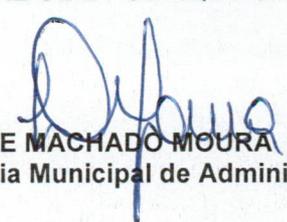
Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


DEISE MACHADO MOURA
Secretária Municipal de Administração

FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO do Governo Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento é direta, tendo em vista que um dos objetivos é aumentar a produção agrícola. LOCALIDADES ATENDIDAS/BENEFICIADOS: Estima-se que serão atendidas aproximadamente 1.380 famílias do interior, principalmente de pequenos produtores agrícolas praticantes da agricultura familiar nas localidades de Água Boa, Três Localidades, Cerro do Roque, Francisquinho e Sede do Município. PROBLEMAS EQUACIONADOS: Problema: Dificuldade de comercialização da produção agrícola, através do preparo do solo; dificuldade no setor produtivo agrícola e dificuldades com os tratos culturais do plantio e da colheita, que têm prejudicado as atividades econômicas do setor. Benefício: Apoio na infraestrutura para comercialização e prestação de serviços aos pequenos e médios produtores agropecuários no beneficiamento de frutas, preparo de solos, preparo de áreas para plantio, entre outras ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Agricultura no apoio ao fomento do setor agropecuário. PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA: Milho em grão: 90,0 ton., laranja: 45,0 ton., mandioca: 225,0 ton., morango: 2,5 ton., pêssego: 30,0 ton., viticultura: 60,0 ton., olericultura: 4,0 hectares, bovinocultura de leite: 536.000 litros e piscicultura: 8,0 ton. (Fonte: Safra 2015 – EMATER/ASCAR). ASSOCIAÇÕES RURAIS: Associações de Moradores da Zona Rural, ABART – Associação Butiaense de Artesões, Associação de Hortifrutigranjeiros e Produtos Coloniais de Butiá (Produtos Coloniais, Piscicultura, Hortifrutigranjeiros, fruticultores) e Associação de Produtores de Leite e Sindicatos Rurais. RESULTADOS ESPERADOS: Com a realização do investimento se espera um crescimento médio de 25% na produção como um todo, fazendo com que haja a equalização de todos os serviços prestados, através das secretarias municipais. Atualmente no setor de ICMS da Prefeitura Municipal, encontram-se cadastrados 1.080 produtores, todos com inscrição ativa. Esperamos incorporar no processo produtivo no mínimo mais 300 produtores com inscrição, assim, teremos a permanência de no mínimo 90% dos agricultores no campo. ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS SERÃO BENEFICIADAS: Fruticultura. OPERAÇÕES PRÁTICAS QUE SERÃO EXECUTADAS: CONSTRUÇÃO DE AGROINDÚSTRIA PARA BENEFICIAMENTO DE FRUTICULTURA E PRODUTOS COLONIAIS para apoio a projetos de desenvolvimento e fomento do setor agropecuário no município de Butiá e incremento de receita por conta dos serviços que serão disponibilizados aos agricultores, sendo que os mesmos produzirão produtos agrícolas e alimentos em maior quantidade e qualidade, diversificando sua propriedade, geração de empregos, melhoria na qualidade de vida, aumento da autoestima, melhores condições de trabalho, diminuição do êxodo rural e desenvolvimento da cadeia produtiva. CRITÉRIOS TÉCNICOS ESCOLHA: Por ser um município de pequenas propriedades rurais, com a base produtiva formada por agricultores familiares que não tem condições de ter na sua propriedade estruturas que facilitem a produção, comercialização, e o uso de técnicas mecanizadas. PESQUISA DE PREÇO: O valor proposto baseou-se em pesquisas em folders, meio eletrônico/internet e consulta de preços do referido serviço. RECURSO: Emenda Parlamentar 36660001 - R\$ 243.750,00 - Dep. Fed. Pompeo de Mattos.

Justificativa

Objeto do Convênio	Construção de agroindústria para beneficiamento de fruticultura e produtos coloniais.
Capacidade Técnica e Gerencial	Em conformidade com o que estabelece o artigo 19, inciso V, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, DECLARO que esta Prefeitura dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do objeto proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as fases exigidas legalmente, inclusive as que se referem à licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
01 Declaração Capacidade Técnica.pdf	15/03/2016	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	1762-0	Conta	0066470616
Situação	Conta Pendente de Regularização	Data da Última Modificação	02/08/2016 00:00:00
Descrição	O SICONV recebeu o número da conta-corrente do convênio. Para regularizar esta conta, o Conveniente deve se dirigir à instituição bancária para entregar os documentos necessários, conforme orientação da própria instituição.		